



CONGRESSO NACIONAL

MPV-280

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 22/02/2006	proposição Medida Provisória nº 280/2006
--------------------	--

autor Odair Cunha	nº do prontuário 269
-----------------------------	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3 modificativa 4. **X** aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se onde couber na MP 280/2006:

Art. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º

VII – rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas”

Justificação

As saídas de rações balanceadas para alimentação animal promovidas por cooperativas e empresas que empregam o sistema de integração já são alcançadas pela alíquota de 0%. Entretanto, aqueles produtores, que não são cooperados ou integrados, sofrem com os custos tributários do PIS/COFINS, encarecendo seu pequeno capital de giro. Além disso, não há perda de Receita, tendo em vista que na saída do produto fiscal, carnes, leites e seus derivados, haverá a tributação, sem evidentemente o aproveitamento do crédito.

A emenda permitirá a redução do custo para o produtor, sem perda de Receita para o Tesouro Nacional.

PARLAMENTAR

ODAIR CUNHA

